



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2828

Macapá, 10 de outubro de 1978 — 3ª-feira

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decretos

(E) nº 028 de 5 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens II e XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e o artigo 125 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946,

RESOLVE:

Art. 1º — Ceder ao Ministério da Saúde, a título gratuito e por prazo indeterminado, um terreno localizado no perímetro urbano de Macapá, situado na Av. Duque de Caxias, s/n, Quadra 21, Setor 01, com 8.000 m² (seis mil metros quadrados) possuindo uma casa de construção mista (madeira e alvenaria).

Art. 2º — O prédio em referência foi adquirido pelo Governo do Território Federal do Amapá, mediante desapropriação, conforme Decreto (E) nº 030, de 07 de junho de 1978.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 5 de outubro de 1978, 89.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Secretaria de Obras Públicas

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 060/77-SOP, que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR Ltda. Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária, consoante cláusulas abaixo:

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário de Obras Públicas, Eng.º Manoel Antônio Dias, por força do que lhe confere o Decreto nº 034/75 combinado com o Artigo 11 do Decreto-Lei 200/67 e a firma SANECIR Ltda. — Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária, denominada simplesmente Empreiteira, representada neste ato pelo Senhor João Almeida Chaves, procurador da firma, por terem como justo, valioso e bom firmam o presente Termo Aditivo à Cláusula Terceira — Preço — itens I e III, Cláusula Quarta — Reajustamento — item I e Cláusula Nona — Prazo — item I, nos termos que abaixo segue:

Cláusula Primeira

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

a) Item I — Preço — O valor contratual dos
 serviços previstos, passará a ser Cr\$ 10.232.261,87
 (dez milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos
 e sessenta e hum cruzeiros e oitenta e sete centavos).

b) Item III — Dotação, as despesas para atender
 os serviços ora aditados correrão a conta dos
 recursos do Fundo de Participação dos Estados,
 Distrito Federal e Territórios, conforme Nota de
 Empenho n.º 1575/78 de 08.09.78, no valor de Cr\$
 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) — Programa
 08.390213.415 — Elemento de Despesa — 4110.00.

c) O valor acima passará a ser fixo e irrevolu-
 tável.

Cláusula Segunda

Passará a fazer parte integrante e inseparável
 da Cláusula Nona — item I — Prazo, do instru-
 mento principal o seguinte dispositivo:

a) Fica prorrogado o prazo para execução dos
 serviços de construção de um Centro Interescolar,
 nesta capital, em 120 (cento e vinte) dias consecuti-
 vos contados a partir da data de expiração do
 concedido no instrumento principal

Cláusula Terceira

Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas
 do instrumento principal.

Assim por estarem justos e acordados, assinam
 o presente Termo Aditivo em 10 (dez) vias de igual
 teor e forma, na presença de duas testemunhas
 abaixo assinadas.

Macapá, 29 de setembro de 1978.

Eng.º Manoel Antônio Dias
 Pelo G.T.F.A.

João de Almeida Chaves
 Pela Empreiteira

Testemunhas: Ilegíveis

Secretaria de Educação e Cultura

Coordenação Ensino de 2º Grau

N.º 074/78-SEC.

Ó Secretário de Educação e Cultura, no uso
 das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando:

1. Que no Projeto Implantação e Implementa-
 ção de Habilitações Básicas, está deficitária para
 implantação, em 1978, o Curso de Habilitação
 Básica em Construção Civil;

2. Que com Recursos do MEC/DEM, a SEC
 adquiriu o equipamento destinado à sala ambiente
 do Curso;

3. Que o Colégio Amapaense a partir deste
 ano ficará unicamente, como escola de 2.º Grau;

4. Que há possibilidade de instalar a sala
 ambiente naquele educandário bem como matricular
 os alunos que optarem pelo Curso;

5. Que 6 (seis) elementos estão frequentando,
 em Belém Pará, a 1.ª etapa do Curso de Licenciatura
 Plena para graduação de Professores de
 Porte de Formação Especial do Currículo do Ensino
 de 2.º Grau, nos termos da Resolução n.º
 03/77-CFE, podendo, ao voltar lecionar, na 2ª série
 do Curso.

RESOLVE:

Art. 1.º — Determinar o funcionamento, no
 Colégio Amapaense de Curso de Habilitação Básica
 em Construção Civil.

Art. 2.º — Determinar que sejam tomadas as
 seguintes medidas: em consequência do artigo
 anterior:

1. Que a direção do estabelecimento, tome as
 providências necessárias e urgentes para o pedido
 de autorização de funcionamento do Curso ao
 Conselho de Educação deste Território.

2. Que a documentação a ser encaminhada
 ao Conselho de Educação seja a determinada pelo
 art. 6.º de Resolução n.º 01/74-CETA.

3. Que o encaminhamento da documentação aquele colegiado se faça através da Secretaria de Educação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, em Macapá, 15 de fevereiro de 1978.

Paulo Fernando Batista Guerra
- Secretário de Educação e Cultura -

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Resolução n.º 02/78 — JUCAP

O Plenário da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII do Decreto 57.651, de 10/01/66, art. 16, item II do Regulamento e art. 10 do Regimento Interno de JUCAP, aprovados pelo Decreto (P) n.º 29 de 29.09.77 do Governo do Território Federal do Amapá.

Considerando a Portaria n.º 83 de 11 de setembro de 1967, do DNRC, que "Dispensa a apresentação das declarações de Firma ou Razão Social, estabelecendo a sua forma de execução".

Considerando a Portaria n.º 05 de 20 de setembro de 1971, do DNRC, que Dispensa da exigência do Reconhecimento de Firma os papéis e documentos apresentados nos Órgãos de Registro do Comércio";

Considerando ainda, a que dispõe o Decreto Federal n.º 916 de 24 de outubro de 1890, que Criou o Registro de Firmas ou Razões Comerciais;

Considerando a conveniência de uniformizar a aplicação das disposições legais retro-apontadas;

Resolve:

Por deliberação unânime de seu Plenário, em Sessão de 17 de agosto de 1978, e ouvida e acorde sua Procuradoria, que:

1.º — O Reconhecimento de firma será exigido apenas nos documentos em que esta formalidade for prevista em Lei específica tais como:

- Procurações
- Documentos oriundos do exterior
- Declarações Individuais de que trata o Decreto n.º 66.108 de 03.01.70

— Declarações para registro de firma individual e suas modificações

— Assinaturas de Firma ou Razão Social.

2.º — Verificada, em qualquer tempo, a falsificação de assinatura, a JUCAP tomará as providências para instauração do processo criminal competente e as medidas administrativas que couberem.

3.º — As declarações para efeito de registro de Firma ou Razão Social passarão a constar, única e exclusivamente, do corpo do Contrato Social.

4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de agosto de 1978.

Abdallah Houat
Presid. JUCAP

Vista: José de Arimathéa V. Cavalcanti
Consultor Jurídico do GTFA

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Cap. do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Raimundo de São Pedro Silva, brasileiro, casado, marítimo, residente à Passagem Nazaré, n.º 11, como incurso no art. 331 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10.11.78, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Dr. Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz em Exercício

Ministério da Agricultura
Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária — INCRA

Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas
da União no Território Federal do Amapá

Edital de Convocação

Prazo de 60 (sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Território Federal do Amapá, criada pela Portaria INCRA n.º 801, de 28 de agosto de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 1978, com fundamento nos artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 79 a 102 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei n.º 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-lei n.º 1.473, de 13 de julho de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Álvaro Inácio de Souza, Artur de Jesus Bar-

hosa Sotão, Antônio Munhoz Barriga, Agripino dos Passos de Oliveira, Alzira de Lima Santos, André Magno dos Santos, Aloncio Augusto Dias, Adriano Dias Ferreira, Argemiro dos Santos Silva, Agropecuária Araguari Ltda., Alfredo Amoras Ferreira, Antonio Inácio da Casta Neto, Antonio Ferreira Magavio, Antonio Lopes Tavares, Antonio Dias Vilhena, Benedito Mendes de Almeida, Bianor de Jesus Passos, Ciro Ferreira, Celestino dos Santos Silva, Deusdete Ferreira Barros, Deocelis Quaresma dos Santos, David Dias Maciel, Domingos Maciel de Oliveira, Deoclides Ribeiro Silva, Emilia dos Santos Castilo, Estaciano Moreira Lopes, Enéas Xavier de Moraes, Edvar Andrade Viana, Francisco Ferreira de Araújo, Flávio Modesto da Rocha, Francisco de Nazaré Vilhena Soares, Francisco Amoras Ferreira, Isaurita Marcelina da Costa, João Nonato Gomes, João Ferreira da Silva, José Rodrigues Bittencourt, José Magávio Paixão, Jari Barbosa Cardoso, Jaime da Paixão Maciel, José Souza Batista, José Goines de Oliveira, Leônides Bertozzi Filho, Maria Eglantina Cambrasia, Maria Maciel da Conceição, Manoel Ozirio Maciel, Manoel Henrique de Jesus, Mamede dos Santos, Manoel Camelo de Oliveira, Mathias Dias de Oliveira, Manoel Mário Ferreira da Silva, Manoel Aldico da Silva, Manoel Camilo Inglês, Manoel de Jesus Santos, Manoel Sebastião dos Anjos, Manoel Pereira Leite, Maria Geralda Costa de Oliveira, Noé Xavier de Andrade, Osvaldino Monteiro Vilhena, Osmarino Corrêa de Andrade, Orlando Ferreira de Souza, Paulo Conrado Bezerra, Propag S/A Indústria e Comércio, Prefeitura Municipal de Amapá, Pedro Maciel Filho, Porcino Manoel Dias, Raimundo Délto de Araújo Paiva, Ramiro de Jesus dos Passos, Rosemiro Gomes Pantaleão, Raimundo dos Santos, Raimundo da Silva Corrêa, Raimundo Carvalho dos Santos, Raimundo Oliveira Bento, Raimundo dos Santos Reis, Sidney Soares da Silva, Saturnino dos Santos, Sipriano Gonzaga de Jesus, Sebastião dos Santos, Teotônio Ferreira Cajazeira, Waldemar Rocha de Oliveira, Wilson Melo, Zacarias Limeira da Silva e seus respectivos cônjuges, se casados forem, pre, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro da área a ser discriminada no Município de Amapá, Território Federal do Amapá, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito, admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Mendonça Furtado, n.º 45, Macapá, Território Federal do Amapá. CEP 68.900, onde funciona o Projeto Fundiário do Amapá — INCRA.

Benedito Antonio Leal de Mira
Adv. Insc. AOB-Pa. n.º B-28
Presidente CE/AP-03 Port. n.º 801

Eng.º Agr.º Rodsan Sousa
CREA-1418/0-1a. Região.
Membro Técnico CE/AP-03 Port. n.º 018

MEMORIAL DESCRITIVO

Área — 278.500 Ha.

Denominação — "Gleba Tartarugalzinho"
Município — Amapá-AP.

Partindo do ponto "A" de coordenadas geográficas de longitude 50°55'44" WGR e latitude 1°22'54" Norte, na localidade de Tartarugal Grande, sobe-se pela margem esquerda do rio do mesmo nome, na direção Sudoeste, passando por dois igarapés, até a foz de um terceiro, todos sem denominação, no ponto "B" de coordenadas geográficas de longitude 51°09'35" WGR e latitude 1°18'01" Norte, com a distância de 38.000 metros; daí, segue-se por esse igarapé, na direção Noroeste pela sua margem esquerda até sua nascente, com distância aproximada de 18.000 metros, até o ponto "C" de coordenadas geográficas de longitude 51°16'52" WGR e latitude 1°21'45" Norte, desse ponto segue-se por uma linha reta na direção Oeste de aproximadamente 5.000 metros, até um igarapé sem denominação no ponto "D" de coordenadas geográficas de longitude 51°18'31" WGR e latitude 1°21'45" Norte; daí, por esse igarapé desce-se com direção Sudoeste pela margem direita com distância aproximada de 13.000 metros, até sua foz no Rio Falsino no ponto "E" de coordenadas geográficas, longitude 51°23'45" WGR e latitude 1°19'45" Norte; daí sobe-se por esse rio pela sua margem esquerda com a distância de 54.000 metros na direção Norte, passando por dois igarapés sem denominação, até alcançar a foz de um terceiro igarapé também sem denominação, no ponto "F" de coordenadas geográficas longitude 51°26'02" WGR e latitude 1°44'38" Norte; desse ponto sobe-se pela margem esquerda, na direção Nordeste, com distância aproximada de 12.000 metros até a cabeceira do citado igarapé, no ponto "G" de coordenadas geográficas de longitude 51°22'06" WGR e latitude 1°49'31" Norte; daí, por uma linha reta de aproximadamente 15.000 metros no sentido Nordeste, atinge a nascente do Rio Flechal no ponto "H" de coordenadas geográficas longitude 51°18'35" WGR e latitude 1°56'01" Norte; desse ponto desce-se o referido rio pela sua margem direita em direção Sudeste, passando por um igarapé sem denominação com uma distância aproximada de 64.000 metros até encontrar a Rodovia BR-156, no ponto "I" de coordenadas geográficas longitude 50°53'10" WGR e latitude 1°44'22" Norte; desse ponto segue-se pela margem esquerda da referida rodovia, na direção Sul, passando pelas localidades denominadas Itauba e Tartarugalzinho com uma distância de 36.000 metros até alcançar a localidade de Tartarugal Grande ponto "A" de partida do presente memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 287.500 Ha. (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência o mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1: 1.000.000, publicado pelo I.B.G.E. em 1972.

Macapá-AP, 14 de setembro de 1978

Eng.º Agr.º Robson Sousa
CREA-1419/D-1a. Região
Membro Técnico CE/AP-03 Port. n.º 801